

**Processo : Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade n.0018609-60.2016.8.05.0000**

Foro de origem : Comarca de Salvador

Órgão Julgador : Tribunal Pleno

Suscitante : Ana Cristina Bastos Chagas

Suscitante : Silvia Freitas Bastos Nascimento

Advogado : Mateus Teixeira de Medeiros (OAB: 43423/BA)

Suscitado : Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia

Suscitado : Presidente da Comissão Especial Constituída pelo Decreto Nº 15.962 do Estado da Bahia

Interveniente : Estado da Bahia

Proc. Estado : Marcos Sampaio de Souza

Relatora : Desa. Regina Helena Ramos Reis

**DESPACHO**

Tendo em vista não ter havido, ainda, o cumprimento integral da determinação constante do despacho de fls. 112/112v, desta Relatora, proferido no bojo do Mandado de Segurança n. 0017426-88.2015.8.05.0000, remetam-se os presentes autos à Secretaria do Pleno, **para conferir publicidade à instauração do presente incidente de arguição de inconstitucionalidade, "mediante inclusão em cadastro de incidentes instaurados disponível na sua página na rede mundial de computadores" (artigo 228, §1º, do RITJBA), discriminando, nesta ocasião, que o seu objeto corresponde ao exame da constitucionalidade dos artigos 64, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 13.202/14.**

Há que se promover, ainda, a publicação de Edital, contendo todas as informações deste incidente, notadamente a lei objeto de questionamento, de modo a viabilizar a habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados referidos no artigo 103 da Constituição Federal, como autoriza o artigo 950, § 2º, do CPC/2015, ou de outros órgãos ou entidades, na condição de *amicus curiae*.

Realizadas as providências apontadas e escoado o prazo indicado retro, com ou sem manifestação de eventuais interessados, devem os autos do incidente ser encaminhados à douta Procuradoria de Justiça, para pronunciamento sobre o mérito da arguição de inconstitucionalidade.

Por fim, retornem os autos conclusos para julgamento.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2016.

**Regina Helena Ramos Reis**  
Relatora